



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Firmino Alves

1

Terça-feira • 15 de Junho de 2021 • Ano • Nº 1325

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Firmino Alves publica:

- **Portaria N°041 de 15 de Junho de 2021** - Regulamenta a Matriz Curricular Para o Ensino Fundamental II da Rede Pública Municipal de Educação de Firmino Alves – Bahia e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Portarias



Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer  
Só a Educação Transforma!



Portaria N°041 de 15 de Junho de 2021

Regulamenta a Matriz Curricular  
Para o Ensino Fundamental II da  
Rede Pública Municipal de  
Educação de Firmino Alves –  
Bahia e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Firmino Alves-Ba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista as disposições da Lei de Diretrizes e Bases/ LDB n° 9694/96, e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação / CNE n° 04/2010, 07/2010 e n° 02/2017, que tratam respectivamente de definir as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, de fixar Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e construir a Base Nacional Comum Curricular/ BNCC Do Ensino Fundamental II , e considerando ainda a proposta de regulamentação da Matriz Curricular apresentada pela Secretaria Municipal de Ensino.

**Considerando**, que a Matriz Curricular a ser regulamentada no Município comporta o Ensino Fundamental II;

**Considerando**, Valorizar as situações lúdicas de aprendizagem, que aponta para a necessária articulação com as experiências vivenciadas.

**Considerando**, ainda, que nesse período de vida, os adolescentes estão vivendo mudanças importantes em seu processo de desenvolvimento, que repercutem em suas relações consigo mesmas, com os outros e com o mundo; bem como, que nessa fase ampliam-se as experiências para o desenvolvimento da oralidade e dos processos de percepção, compreensão e representação, que são elementos importantes para a apropriação do sistema de escrita e de outros sistemas de representação.

**Considerando**, ao mesmo, que ao longo do Ensino Fundamental – anos finais, os estudantes se deparam com desafios de maior complexidade, sobretudo devido à necessidade de se apropriarem das diferentes lógicas de organização relacionada a diversas áreas do conhecimento e que também, nesse sentido, é importante fortalecer a autonomia desses adolescentes, oferecendo-lhes condições e ferramentas para e interagir criticamente com diferentes conhecimentos e fontes de informação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a presente proposta de Matriz Curricular que atenderá ao Segmento do Ensino Fundamental II da Rede Pública Municipal, compreendida pelo anexo I que faz parte integrante da presente Portaria.

**Art. 2º.** Entende-se como Matriz Curricular o documento norteador da escola, pelo qual se dá ponto de partida de sua organização político-pedagógica.

Parágrafo único: Fica entendido que é a partir da matriz curricular que se define quais componentes curriculares que serão ensinados na escola.

**Art. 3º** O componente curricular de Ensino Religioso volta à Matriz Curricular, conforme Resolução CNE/PC nº 02/2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

**Art. 4º** Fica a Secretaria Municipal de Educação com Órgão coordenador do que vem disposto no presente ato administrativo.

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Firmino Alves, 15 de Junho de 2021**

**GILBERTO IRÊNIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Dec Nº 124/2021

Praça Pompílio Céu, 02 Centro – CEP: 45720-000 Firmino Alves – BA  
CNPJ: 13.752.415/0001-63



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MATRIZ CURRICULAR**  
**ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2019**

	Áreas do Conhecimento	Componentes	Carga Horária Semanal (S) / Anual (A)							
			6º Ano		7º Ano		8º Ano		9º Ano	
			CH/S	CH/A	CH/S	CH/A	CH/S	CH/A	CH/S	CH/A
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	<b>Linguagem</b>	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200
		Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80
		Arte	2	80	2	80	2	80	2	80
		Inglês	2	80	2	80	2	80	2	80
	<b>Matemática</b>	Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200
	<b>Ciências Humanas</b>	Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80
		História	2	80	2	80	2	80	2	80
	<b>Ciências da Natureza</b>	Ciências	3	120	3	120	3	120	3	120
	<b>Ensino Religioso</b>	Ensino Religioso	1	(40)	1	(40)	1	(40)	1	(40)
<b>COMPONENTES</b>										
<b>ÁREA DIVERSIFICA DA</b>	<b>Empreendedorismo</b>		-	-	-	-	1	40	1	40
	<b>Direitos Humanos e Sociedade</b>		1	40	1	40				
	<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA</b>		<b>25</b>	<b>960</b>	<b>25</b>	<b>960</b>	<b>25</b>	<b>960</b>	<b>25</b>	<b>960</b>

**Nota 1:** Base de Cálculo da CH: 25 horas/aulas x 40 semanas = 1.000 horas/aulas – 40 horas/aulas (referente ao Ensino Religioso que não computa CH devido ao seu caráter facultativo de frequência) = 960

**Nota 2:** O trabalho pedagógico na Área de Religião deve ter tratamento globalizado, sendo inserido em atividades curriculares diversas previstas no projeto Político Pedagógico da Escola.

**Nota 3:** Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileiras serão ministrados no âmbito do componente de História, conforme Lei nº10.639/03.

**Nota 4:** A presente Matriz Curricular está em acordo com a LDB 9.394/96 e a Resolução do CNE/CEB Nº 07/2010.